

NOTA TÉCNICA Nº 10/2020/CCAPS/SAS
Documento nº 02500.025705/2020-86

Brasília, 1º de junho de 2020.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos
Assunto: Certificação do cumprimento da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos" prevista para o primeiro período do segundo ciclo do Progestão pelo Estado do Ceará.

1. Esta Nota Técnica visa atestar o cumprimento, pelo Estado do Ceará, da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos" prevista para o primeiro período do segundo ciclo do Progestão.
2. Esta meta consiste em promover o planejamento das ações de capacitação nos estados, em consonância com suas prioridades de gestão específicas. Para isso os estados devem identificar e articular parcerias com instituições de ensino e outros órgãos gestores municipais, estaduais e federais para implementação das atividades previstas nas programações anuais de capacitação com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos gestores estaduais e ampliar e qualificar o envolvimento social nas instâncias participativas.
3. Para a certificação desta meta, a Entidade Estadual deve apresentar no Relatório Progestão 2019 os itens I, II e III (constantes do Anexo I da minuta de contrato): I) Proposta do Plano de Capacitação, em conformidade com os componentes mínimos estabelecidos pela ANA; II) Apreciação do Plano de Capacitação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos; III) Programação anual das atividades de capacitação previstas para o ano de 2020, em consonância com o Plano aprovado. Os itens têm os seguintes pesos: 35% para os itens I e III e 30% para o item II.
4. O Plano Plurianual de Capacitação (item I), deve considerar os seguintes itens mínimos: i) O desafio de gestão de recursos hídricos que a capacitação pode contribuir para solução; ii) Competências (entregas) relacionadas a esses desafios, conforme o mapeamento das competências feito em conjunto com representantes do SINGREH pela ANA; iii) Identificação de qual ente do sistema estadual (ou setor de uma instituição) é responsável por essa entrega, ou seja, universo de pessoas a serem capacitadas; iv) Indicação dos temas (conteúdos) relacionados ao desenvolvimento das competências necessárias; v) Estratégia para implementação da ação de capacitação, definindo os tipos de capacitação utilizadas, os critérios de priorização, as fontes de financiamento, as parcerias e as formas de monitoramento e avaliação das atividades.
5. Na avaliação do Plano de Capacitação, cada critério exigido para a elaboração vale 2 pontos. Se o critério foi totalmente atendido teve nota 2; parcialmente, nota 1 e não

atendido, nota 0. Assim, a nota máxima para o Plano vale 10 pontos, que corresponde a 35% da meta.

6. Para a certificação do item II, deve ser entregue documento comprovando a apreciação do Plano de Capacitação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos. A apresentação desse documento garante 30% da meta.

7. A Programação Anual de Capacitação para 2020 (item III) deve vir separada do plano e apresentar, minimamente, as seguintes informações: i) O ente do sistema estadual atendido; ii) Tema(s) relacionado(s) à capacitação planejada; iii) Tipo de capacitação; iv) Título da atividade; v) Carga horária; vi) Público (quantitativo); vii) Executor da atividade; viii) Fonte de recursos. Na avaliação da Programação de Capacitação, cada informação exigida vale 1,25, totalizado 10 pontos, no máximo, que corresponde à 25% da meta.

8. Analisando os documentos enviados, o Estado do Ceará apresentou o Plano de Capacitação Plurianual 2020-2023 com os critérios mínimos exigidos: i) indicação dos objetivos do plano; ii) contextualizada a situação do Sistema Estadual de Recursos Hídricos; iii) detalhado a metodologia e os resultados das demandas; e iv) detalhado a forma de execução das atividades previstas. O estado também apresentou uma Programação Anual para 2020 que atende aos requisitos solicitados.

9. Foi anexado à comprovação da meta, o ato convocatório e a pauta da 94ª Reunião do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH, ocorrida no dia 12/03/2020, momento onde foi apresentado e aprovado o Plano Plurianual de Capacitação do Estado do Ceará.

10. O referido plano além de elencar temas importantes para a capacitação dos entes do sistema nos próximos anos, utiliza como referência uma estratégia de ação anual baseada em necessidades e demandas identificadas nos comitês de bacia. O órgão gestor estadual irá atuar na execução de forma direta, ou indiretamente por meio da articulação com entidades vinculadas como: a COGERH, o SOHIDRA e a FUNCEME. A estratégia envolve ainda cursos de curta duração para desenvolvimento de conhecimentos específicos, e outros com maior carga horária para ações de transferência de tecnologias para formação avançada de usuários, técnicos e gestores da área de recursos hídricos no estado.

11. Outro ponto levantado no plano foi a parceria do órgão gestor com a Escola de Gestão Pública – EGP visando o fornecimento da infraestrutura necessária a realização dos cursos presenciais, e até em cursos a distância, onde possam ser disponibilizados computadores e internet adequados aos alunos. Outra parceria planejada será com o Instituto Plácido Castelo – IPC, ligado ao Tribunal de Contas do Estado, por meio da disponibilização do sistema de Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA desenvolvido por eles, o que permitirá desenvolver cursos à distância com temas pertinentes, o que possibilitará alcançar um maior número de pessoas, e onde ficarão disponíveis materiais instrucionais, e outras ferramentas para troca de experiências e incentivo à formação continuada dos mais diversos atores do sistema.

12. Observa-se apenas que, para posterior aperfeiçoamento do plano, é interessante apresentar, no diagnóstico do plano, os quantitativos dos atores do Sistema Estadual de

Recursos Hídricos. O número de servidores e representantes de instâncias executivas e colegiadas que atuam no sistema estadual é importante para o acompanhamento da implementação do Plano, pois possibilita indicar o universo a ser alcançado pelas ações de capacitação.

13. Considerando as avaliações feitas acima, e em conformidade com os critérios e pontuações estabelecidas, atesta-se que o Estado do Ceará cumpriu 100% da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos":

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
IZABELA BRAGA NEIVA DE SANTANA
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo.

(assinado eletronicamente)
RENATA ROZENDO MARANHÃO
Coordenadora de Capacitação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos